

09.05.2023

DECRETO N.º 3.618/2023 DE

ESTABELECE A FORMA E O PRAZO PARA PAGAMENTO DO IPTU DO EXERCÍCIO DE 2023, ALTERA O “ANEXO 1” DO DECRETO Nº 1.293/2009 E DO DECRETO Nº 1.334/2009.

GERALDO ANTÔNIO MUNIZ, Prefeito Municipal de Nicolau Vergueiro/RS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal n.º 073 de 24/12/93 e suas alterações posteriores, e de acordo com o relatório da Comissão de Avaliação dos Imóveis constituída através da Portaria n.º 134/2023 de 03.04.2023,

DECRETA :

Art. 1º - O Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) relativo ao Exercício de 2023 poderá ser quitado de duas formas:

a) Para os contribuintes que efetuarem o pagamento à vista, **em parcela única, até 21/08/2023, será concedido desconto de 5%** (cinco por cento) sobre o imposto.

b) Para os contribuintes que efetuarem o pagamento **em duas parcelas iguais, o prazo será nas datas de 21/08/2023 e 21/09/2023.**

Art. 2º - Fica alterado o “ANEXO 1” do Decreto nº 1.293/2009 de 14/04/2009 e do Decreto nº 1.334/2009 de 21/08/2009, passando a vigorar conforme o novo “ANEXO 1”, que fica fazendo parte integrante deste Decreto.

Parágrafo Único - A alteração do “ANEXO 1” tem por objetivo a atualização do valor venal dos imóveis do Município, para fins de cobrança do IPTU e do ITBI.

Art. 3º - O prazo para requerer isenção de pagamento do IPTU do Exercício de 2023 é **até 31 de julho de 2023**, mediante protocolo junto a Prefeitura Municipal, nos casos e na forma estabelecida na legislação, especialmente na Lei Municipal nº 1.100/2018 de 28.11.2018.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 3.477/2022 de 18.05.2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NICOLAU VERGUEIRO
Aos 09 dias do mês de maio de 2023.

GERALDO ANTÔNIO MUNIZ
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARCIA CRISTINA NASCIMENTO

ANEXO 1

VALOR GENÉRICO DO M² DO TERRENO URBANO

Tabela 01

ZONA FISCAL	VALOR EM R\$
01 – CIDADE	60,00
02 – ORLA DA BARRAGEM	60,00

TERMO DE CORREÇÃO DO ESTADO DE CONSERVAÇÃO DA EDIFICAÇÃO

Tabela 02

ESTADO	FATOR
NOVA/ÓTIMA	1,00
BOM	0,90
REGULAR	0,70
MAU/RUIM	0,50

TABELA DE VALORES DO M² DE CONSTRUÇÃO

Tabela 03

TIPO	VALOR R\$
CASA	1.416,00
APARTAMENTO	1.416,00
SALA COMERCIAL	1.265,00
LOJA	1.265,00
GALPÃO	949,00
TELHEIRO	715,00
INDUSTRIAL	789,00
ESPECIAL	1.580,00

TABELAS DE FATORES CORRETIVOS DE TERRENOS URBANOS

Tabela 04

SITUAÇÃO	FATOR
MEIO DE QUADRA	1,00
ESQUINA/MAIS DE UMA FRENTE	1,10
VILA	0,90
CONDOMÍNIO HORIZONTAL	1,20
ENCRAVADO	0,80
GLEBA	0,60
AGLOMERADO	0,60

Tabela 05

PEDOLOGIA	FATOR
FIRME	1,00
INUNDÁVEL	0,80
ALAGADO, BREJO, MANGUE	0,60

Tabela 06

TOPOGRAFIA	FATOR
PLANO	1,00
ACLIVE	0,80
DECLIVE	0,70
IRREGULAR	0,80

TABELA DE VALORES DO HECTARE POR CATEGORIA - ÁREA RURAL**Tabela 07**

Especificações da Área por categoria	Valor (he)
Terras Planas Mecanizadas Agricultável – Pedologia Firme	34.852,00
Terras Planas Mecanizadas Agricultável – Pedologia Inundável	31.365,00
Terras Planas Agropecuária – Pedologia Firme	31.365,00
Terras Planas Agropecuária – Pedologia Inundável	29.625,00
Terras Planas Agropecuária – Pedologia Alagado/Brejo/Mangue	13.940,00
Terras Planas Natural – Pedologia Firme	17.426,00
Terras Planas Natural – Pedologia Inundável	13.940,00
Terras Planas Natural – Pedologia Alagado/Brejo/Mangue	10.456,00
Terras Aclive/Declive Mecanizadas Agricultável	33.110,00
Terras Aclive/Declive Agropecuária	17.426,00
Terras Aclive/Declive Natural	10.456,00
Terras Aclive/Declive Rochosas	6.969,00
Terras Aclive/Declive Inaproveitável	6.969,00

TABELA DE CORREÇÃO PELA LOCAIZAÇÃO - ÁREA RURAL**Tabela 08**

Fatores de Correção	Fator
Próximo ao perímetro urbano cidade	1,50
Próximo a vilarejos	1,10
Margens da Rodovia Marau – Ibirapuitã	1,20
Margens de estradas secundárias	1,10
Margens da Barragem	1,10
Outras	1,00

TABELA DE VALORES DE CONSTRUÇÃO = PONTOS

Tabela 09

COMPONENTES DA CONSTRUÇÃO			01	02	03	04	05	06	07	08
			C A S A	A P T o .	S A L A C O M	L O J A	G A L P Ã O	T E L H E I R O	F Á B R I C A	E S P E C I A L
E S T R U T U R A	1/1	ALVENARIA	12	15	8	8	10	20	20	8
	1/2	MADEIRA	6	8	3	3	7	10	10	4
	1/3	METÁLICA	20	22	25	25	30	22	20	15
	1/4	CONCRETO	25	20	22	22	28	30	25	10
	1/5	MISTO	8	12	5	5	8	15	15	6
C O B E R	2/1	ZINCO	7	7	5	5	10	12	20	10
	2/2	TELHA/CIMENTO AMIEN TO	10	12	10	10	12	8	15	15
	2/3	TELHA BARRO	12	14	11	12	8	10	10	12
	2/4	LAJE	16	18	14	14	15	20	25	20
	2/5	ESPECIAL	18	22	16	16	20	30	30	25
P A R E D E S	3/1	SEM	0	0	0	0	0	0	0	0
	3/2	TAIPA/MADEIRA SIMPLES	8	3	6	8	4	0	8	5
	3/3	ALVENARIA	16	20	16	22	12	0	14	12
	3/4	MADEIRA DUPLA	12	18	14	20	10	0	10	10
	3/5	CONCRETO	20	20	18	241	15	0	15	15
	3/6	ESPECIAL	25	22	27	26	20	0	20	20
F O R R O	4/1	SEM	0	0	0	0	0	0	0	0
	4/2	MADEIRA	5	9	7	14	4	5	5	10
	4/3	CHAPAS	8	11	9	16	10	10	7	15
	4/4	LAJES	12	15	13	20	12	15	9	20
	4/5	ESPECIAL/GESSO	20	19	17	24	17	25	10	30
I S N A S N T I T	5/1	SEM	0	0	0	0	0	0	0	0
	5/2	EXTERNA	2	1	4	2	2	2	2	3
	5/3	INTERNA	4	6	8	4	4	5	5	3
	5/4	MAIS DE UMA INTERNA	8	10	12	8	10	10	6	5
I E N L S E T T	6/1	SEM	0	0	0	0	0	0	0	0
	6/2	APARENTE	2	2	2	2	1	1	2	3
	6/3	EM BUTIDA	4	5	3	4	3	5	4	5
TOTAL DE PONTOS										

